



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

**RECURSOS HUMANOS****Prefeitura Municipal de Guaratuba****Estado do Paraná****Extrato de Termo Aditivo Contratual**

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: EVELYN MONICA DA SILVA PABST

Prazo: prorrogado o prazo contratado por 1 (um) ano, nos termos autorizados pela emenda constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a alínea b do inciso IX do artigo 98 da Lei Orgânica e pelo artigo 4º do decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo decreto 16.072/2012), tudo conforme autorizou o decreto 25.366/2023

Função: Professor Docente – Microrregião II

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 08 de julho de 2026.

Mauricio Lense

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS**DECRETO Nº 27.741**

Data: 22 de julho de 2.026

Súmula: Concede Progressão por Titulação (80h), Exercício 2025, aos servidores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Guaratuba/PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.931/2022, bem como, baseado no trabalho da Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Magistério, designada através da Portaria nº 16.218/26 e protocolo sob nº 26778/26, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação (80h), Exercício 2025, aos servidores do Quadro Próprio do Magistério do Município de Guaratuba/PR, conforme anexo único.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 22 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.742

Data: 23 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretária Escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, bem como o ofício nº 389/26 - SME, protocolado sob nº 25005/26 DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais, sobre o seu salário base, e por atividades técnicas com atribuições específicas como Secretária Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor (a) conforme segue:

Jandira Silva D'Oliveira – matrícula funcional nº 212301.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.743

Data: 23 de julho de 2.026

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, sobre seu salário base, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor abaixo relacionado:

Fabricio de Oliveira Silva, matrícula funcional nº 79881;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 23 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.744

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Retifica o resultado da Progressão por Avaliação de Desempenho do Quadro Geral de Pessoal Efetivo concedida pelo Decreto nº 27.736 de 17 de julho de 2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.922/2022, bem como, no Processo Administrativo nº 26469/2026, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o resultado da Progressão por Avaliação de Desempenho do Quadro Geral de Pessoal Efetivo concedida pelo Decreto nº 27.736 de 17 de julho de 2026, em relação aos servidores infra relacionados.

M A T	NOME	CARG O	AD MI SS ÃO	M É D I A								
7 5 4 9 1	DORALIC E RIBEIRO CHINOLI NIETO	Agente De Fiscaliz acao	09/ 12/ 202 2	9 4	I	I	0 1	2	I	I	0 3	
7 5 0 1	GABRIEL ALVES DA VEIGA FERRAZ	Agente De Fiscaliz acao	09/ 12/ 202 2	9 1	I	I	0 1	2	I	I	0 3	
7 5 7 2 1	HOSANA MIRIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar De Cuidad or Social	24/ 12/ 202 2	8 8	V	I	0 1	1	V	I	0 2	
7 5 6 9 1	OSCAR ROGERIO HENNEL	Agente De Fiscaliz acao	22/ 12/ 202 2	9 3	I	I	0 1	2	I	I	0 3	
7 5 5 8 1	RONALDO ALVES OLIVEIRA	Agente De Fiscaliz acao	15/ 12/ 202 2	9 8	I	I	0 1	2	I	I	0 3	
7 5 7	SAMANTH A	Orienta dor Social	23/ 12/ 9	9 9	I	I	0 1	2	I	I	0 3	



0	TATIANE		202									
1	FERREIRA		2									
7	SOLANGE	Auxiliar	07/	8	V	I	0	1	V	I	0	
5	GALL	De	12/	9	I		1		I		2	
4	ROGERIO	Cuidad	202									
6	DA SILVA	or	2									
1		Social										
7	VINICIUS	Tecnico	16/	1	I	I	0	2	I	I	0	
5	LOPES	Admini	12/	0			1				3	
6	DOS	strativo	202	0								
1	SANTOS		2									
1												
7	WASCHIN	Contad	19/	9	I	I	0	2	I	I	0	
5	TON	or	12/	9			1				3	
5	ALVES DE		202									
6	OLIVEIRA		2									
1												
7	AUGUSTO	Tecnico	07/	9	I	I	0	2	I	I	0	
5	SANTOS	Admini	12/	4			1				3	
4	WAGNER	strativo	202									
4			2									
1												

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.745

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Fotógrafo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 126/26 RH-JG, protocolado sob nº 27146/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (as), a partir desta data, para o Cargo de Fotógrafo com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Adriano Moraes

CPF/MF nº 018.723.079-06

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.746

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Professor de Inglês, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1931/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 126/26 RH-JG, protocolado sob nº 27146/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Inglês, com carga horária semanal de 20 horas, o seguinte servidor: Scheila da Silva Pereira

CPF/MF nº 085.438.639-45

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.747

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente – Centro, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 126/26 RH-JG, protocolado sob nº 27146/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Centro, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Ivone Oliveira Torres

RG nº 6.941.069-3 /PR e CPF/MF nº 020.607.629-01

Michele Carvalho de Lima Alves

RG nº 10.948.984-0 /PR e CPF/MF nº 099.345.549-25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.748

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente – Micro Região I, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 126/26 RH-JG, protocolado sob nº 27146/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Micro Região I, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Gisele Terezinha Poloni

RG nº 6.889.955/SC e CPF/MF nº 103.488.799-89

Tatiana Ribeiro dos Santos

CPF/MF nº 107.770.949-83

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.749

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/97, 1922/22 e suas alterações, 1950/23 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2023, homologado pelo Decreto 25629/24, bem como ofício nº 127/26 RH-JG, protocolado sob nº 27148/26, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo Guarda Civil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Edipo Stang do Nascimento

CPF/MF nº 009.623.219-66

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de julho de 2.026.
MAURICIO LENSE
Prefeito

DECRETO Nº 27.750

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 125/26 RH-JG, protocolado sob nº 27145/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Carla Cristiane Riegel Nunes

RG nº 12.695.721-1/PR e CPF/MF nº 089.782.969-71;

Consuelo Cidral

CPF/MF nº 639.255.089-53;

Jacyara Cristina Alves Farias Venancio

RG nº 12.429.123-2/PR e CPF/MF nº 092.712.499-84

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.751

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 125/26 RH-JG, protocolado sob nº 27145/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Bruna Soares da Silva

RG nº 14.141.095-71/BA e CPF/MF nº 040.210.325-41;

Claudia Filomena Siqueira Klein

CPF/MF nº 034.059.019-01;

Lucas Fernando Fonseca

RG nº 10.089.240-5 /PR e CPF/MF nº 061.982.569-36;

Melissa Thais Werner

RG nº 7.646.549-5/PR e CPF/MF nº 033.112.199-96

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.752

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 125/26 RH-JG, protocolado sob nº 27145/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Denizar Amorim Paulino

RG nº 2.515.321/SC e CPF/MF nº 763.932.759-87;

Luciana dos Passos

RG nº 6.544.720-7/PR e CPF/MF nº 020.167.679-60.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.753

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 125/26 RH-JG, protocolado sob nº 27145/26, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Adriana Perpetua Borges

RG nº 6.544.868-8/PR e CPF/MF nº 922.261.599-91;

Ana Aline dos Santos

RG nº 13.531.183-9/PR e CPF/MF nº 095.060.889-00;

Camila Barbosa Pontes

RG nº 10.555.801-5 /PR e CPF/MF nº 067.644.119-05;

Luciane Grassmann

RG nº 6.750.260-4 /PR e CPF/MF nº 020.727.889-00;

Patricia Cristina de Quadros Carvalho

CPF/MF nº 034.584.559-57

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 27.754

Data: 24 de julho de 2.026

Súmula: Exonera, Luciana Ribeiro dos Santos, do cargo de Ouvidor geral, Símbolo S-1.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), Luciana Ribeiro dos Santos, do cargo de Ouvidor geral, Símbolo S-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS**PORTARIA Nº 16.309**

Data: 22 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº



777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Erika Araujo dos Santos Macedo

Matrícula funcional nº 49441

Período: 26/06/26 a 25/07/26

Rosicler Strey

Matrícula funcional nº 162791

Período: 06/07/26 a 03/09/26

Debora Eduarda de Farias Araujo

Matrícula funcional nº 160061

Período: 06/07/26 a 10/07/26

Denise Pereira

Matrícula funcional nº 222681

Período: 03/07/26 a 30/09/26

Olaine Maria Machado de Oliveira

Matrícula funcional nº 33971

Período: 04/07/26 a 03/08/26

Adriano de Jesus Franca

Matrícula funcional nº 14291

Período: 16/07/26 a 13/10/26

Delourdes Rodrigues

Matrícula funcional nº 79501

Período: 07/07/26 a 10/07/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.310

Data: 22 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Aline Ramos Teixeira de Sa Ribas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24525/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Aline Ramos Teixeira de Sa Ribas, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 156831, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 1º de julho de 2.026 a 20 de julho de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.311

Data: 22 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Stella Maris Vosgerau

Matrícula funcional nº 152211

Período: 07/07/26 a 10/07/26

Fernanda Maria de Souza Miranda

Matrícula funcional nº 55271

Período: 07/07/26 a 20/07/26

Rafaela Heiden Brito

Matrícula funcional nº 161141

Período: 07/07/26 a 11/07/26

Camila de Melo Spinola

Matrícula funcional nº 79361

Período: 08/07/26 a 21/07/26

Jose Carlos Sdroeiwski

Matrícula funcional nº 59361

Período: 06/07/26 a 19/07/26

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.312

Data: 22 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Emanuelle Alessandra da Graça Silva de Souza.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 25190/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Emanuelle Alessandra da Graça Silva de Souza, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 151921, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 7 de julho de 2.026 a 10 de julho de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.313

Data: 22 de julho de 2.026.

Súmula: Designar servidor (a) para exercer a função de Coordenadora da Organização de Políticas para Mulheres do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 859/26 – SMAS e protocolado sob nº 26649/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado (a) o servidor (a) Cleidemar Marques, cedido (a) pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul, por meio da Portaria Municipal 282/26, para exercer as funções de Coordenadora da Organização de Políticas para Mulheres do Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20 de julho de 2.026, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.314

Data: 23 de julho de 2.026.

Súmula: Revoga, integralmente, designação de servidora para a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - Sede.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 387/26 - SME e protocolado sob nº 25001/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 15.373/25 que designou a servidora Catarina Aparecida Correa a



exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação - Sede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de julho de 2.026, revogando – se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.315

Data: 23 de julho de 2.026.

Súmula: Designa a servidora Catarina Aparecida Correa para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM João Gualberto da Silva, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 147, inciso III – Escola de Porte III, da Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o ofício nº 391/26 – SME e contido no protocolo administrativo sob nº 25010/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, Catarina Aparecida Correa, matrícula funcional nº 216921, para exercer a função Coordenadora Pedagógica na EM João Gualberto da Silva, em caráter eventual e temporário.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de Coordenadora, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.316

Data: 23 de julho de 2.026

Súmula: Altera o membro Gestor e Fiscal de Convênio com a SEAB, E-Protocolo nº 23.851.548-3, para aquisição de insumos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o ofício nº 175/26 – SEMA e processo sob nº 26968/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o membro Gestor e Fiscal de Convênio com a SEAB, E-Protocolo nº 23.851.548-3, para aquisição de insumos:

Gestor

Dagoberto da Silva, matrícula nº 158571

Secretário Municipal da Pesca e Agricultura

Fiscal

Anderson Guilherme Seer, matrícula nº 57121

Agente de Fiscalização

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.317

Data: 23 de julho de 2.026.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Daniela Gonçalves.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, § Único, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22924/26, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Daniela Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 213231 e nº

215701, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 22 de junho de 2.026 a 5 de julho de 2.026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.318

Data: 24 de julho de 2.026.

Súmula: Autoriza o Uso de Bem Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 do mesmo diploma legal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12301/26, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa LOBA DO MAR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.115.655/0001-29, com sede NA Rua Anne Frank, nº 5752, Bairro Boqueirão, no Município de Curitiba/PR, ao uso de bem público, a utilizar temporariamente os seguintes espaços públicos municipais:

I – Praça dos Namorados;

II – Espaço Pôr do Sol, correspondente ao antigo Imóvel Vitória.

§1º A autorização destina-se exclusivamente à montagem, realização e desmontagem do evento denominado Festival Sul Brasileiro de Pesca 2026, a ser realizado nos dias 24 e 25 de julho de 2026.

§2º Os períodos e horários de montagem, realização e desmontagem serão aqueles definidos no cronograma aprovado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e constante do Processo Administrativo nº 12.301/2026.

§3º Não integra a presente autorização a utilização das salas do Terminal de Embarque, conforme manifestação técnica constante do processo administrativo.

Art. 2º A presente autorização é outorgada em caráter pessoal, específico, temporário, precário, intransferível e revogável, não gerando à autorizada direito adquirido à permanência, renovação, preferência ou indenização.

Parágrafo único. A autorização poderá ser suspensa ou revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, segurança, ordem pública, necessidade administrativa, ocorrência de fato superveniente ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria, no Decreto Municipal nº 27.670/2026 ou pelos órgãos competentes.

Art. 3º A autorizada não poderá, sob pena de suspensão ou revogação da presente autorização:

I – utilizar os espaços para finalidade diversa daquela prevista nesta Portaria;

II – ceder, transferir, emprestar, locar ou sublocar a autorização ou os espaços públicos a terceiros;

III – impedir ou dificultar a fiscalização municipal;

IV – descumprir as normas administrativas, ambientais, sanitárias, urbanísticas, de acessibilidade, segurança, trânsito e prevenção de incêndios;

V – instalar estruturas ou equipamentos em desacordo com a legislação ou sem a documentação técnica exigível;

VI – impedir a circulação de pedestres, o acesso aos equipamentos públicos ou a utilização das rotas acessíveis e de emergência.

§1º A participação de patrocinadores, expositores, food trucks, comerciantes, prestadores de serviços e demais terceiros, deverá ser previamente informada à Administração e observar as licenças, autorizações, alvarás e taxas aplicáveis a cada atividade.

§2º A participação de terceiros no evento não caracteriza transferência da presente autorização, permanecendo a empresa autorizada integralmente responsável pelos atos e atividades desenvolvidos nos espaços autorizados.

Art. 4º São obrigações da autorizada:



- I – obter todas as licenças, alvarás, anuências, autorizações e documentos técnicos necessários à realização do evento;
II – cumprir as condições estabelecidas pelas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos competentes;
III – responsabilizar-se pela organização, execução, segurança e custeio integral do evento;
IV – preservar o patrimônio público e reparar integralmente os danos eventualmente causados aos espaços, equipamentos públicos, meio ambiente ou terceiros;
V – realizar a limpeza dos locais durante e após o evento, promovendo a coleta, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos;
VI – observar as normas de acessibilidade e manter livres os acessos, passeios, rotas de emergência e áreas de circulação;
VII – atender às determinações dos agentes responsáveis pela fiscalização;
VIII – cumprir as contrapartidas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, nos termos do Decreto Municipal nº 27.670/2026;
IX – apresentar relatório de resultados após a realização do evento, quando exigível em razão de seu porte.

Art. 5º As ligações provisórias de água e energia elétrica deverão ser solicitadas diretamente pela autorizada perante as concessionárias competentes, ficando sob sua exclusiva responsabilidade:

- I – a contratação de profissional tecnicamente habilitado, quando exigido;
II – o pagamento de taxas, tarifas, consumo e demais despesas;
III – a segurança e regularidade das instalações;
IV – a retirada das instalações provisórias após o encerramento do evento.

Art. 6º A contratação e o custeio de atrações musicais, palco, tendas, estruturas temporárias, equipamentos, segurança, brigadistas, atendimento de saúde, sanitários e demais serviços necessários à realização do evento serão de responsabilidade exclusiva da autorizada.

Parágrafo único. A presente autorização não implica transferência de recursos financeiros, fornecimento de bens ou serviços, contratação da empresa organizadora ou assunção, pelo Município, de obrigações civis, trabalhistas, comerciais, tributárias ou contratuais relacionadas ao evento.

Art. 7º A autorizada responderá civil, administrativa e criminalmente pelos danos, acidentes, prejuízos e demais ocorrências decorrentes da montagem, realização e desmontagem do evento.

Art. 8º A eficácia da presente autorização fica condicionada:

- I – à assinatura do Termo de Responsabilidade para Realização de Eventos em Espaços Públicos Municipais, previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 27.670/2026;
II – à apresentação das licenças, autorizações, alvarás e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes;
III – ao cumprimento das condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 12.301/2026;
IV – à definição e ao cumprimento das contrapartidas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Parágrafo único. A montagem das estruturas e o início das atividades não poderão ocorrer antes do cumprimento das condições previstas neste artigo.

Art. 9º A fiscalização da presente autorização será exercida pelas Secretarias Municipais e pelos demais órgãos competentes, no âmbito de suas atribuições.

Art. 10 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.319

Data: 24 de julho de 2.026.

Súmula: Suspende o Processo Administrativo Disciplinar nº 2255/2026 durante o período de licença-maternidade da servidora investigada.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho da Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a concessão de licença-maternidade à servidora Morgana Craveiro de Sá e Oliveira Franco, por meio da Portaria Municipal nº 16.208/2026, no período de 06 de fevereiro de 2026 a 04 de agosto de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Suspende o Processo Administrativo Disciplinar nº 2255/2026, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026, em razão da licença-maternidade concedida à servidora investigada, permanecendo suspenso até o término do referido afastamento legal.

Art. 2º A suspensão interrompe todos os prazos processuais, que voltarão a correr a partir de 05 de agosto de 2026, pelo período remanescente, após o encerramento da licença-maternidade

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de fevereiro de 2.026.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 16.320

Data: 24 de julho de 2.026.

Súmula: Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2254/2026.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, considerando o despacho da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2254/2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de julho de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2254/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de julho de 2.026.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de julho de 2.026.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS**Resolução: 09/2026 - CMDCA**

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

.....
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

Considerando,

A Reunião Ordinária realizada em 23/07/2026, conforme ATA 07, que foi apresentado o Ofício 11/2026-APAE alterando o representante de sua cadeira;

Publicitar a Diretoria Governamental eleita em 31/03/2026 conforme registro na Ata 03/2026-CMDCA, gestão março/2026 a março/2027 e sua posse.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Gestão: 2026-2027 / CMDCA; REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:



Secretaria Municipal da Assistência Social

Titular: Maria Tais Oliveira Santana - CPF: 11.953.359-02

Suplente: Andreia Garcia Ribeiro - CPF: 047.055.009-03

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Cássio de Souza Farias - CPF: 087.863.629-54

Suplente: Ana Luiza Vaz das Neves - CPF: 106.616.759-69

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Juliane Gdla - CPF: 003.948.929-92

Suplente: Claudia Leite - CPF: 032.158.249-73

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Alexsandra Aparecida Pinheiro - CPF: 029.550.509-54

Suplente: Cristiane Domingues Lopes - CPF: 039.082.789-45

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Marisa Thiesen Schwinden Jammal - CPF: 032.992.009-09

Suplente: Jaime Batista Vieira - CPF: 839.064.449-53

Procuradoria Geral

Titular: Thais Gracielle de Albuquerque Santos - CPF: 082.375.359-01

Suplente: Gessica Galan - CPF: 059.830.199-29

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta - CPF: 752.273.049-04

Suplente: Thalita Bortolan Lui Borelli - CPF: 080.272.679-86

Instituto Guajú

Titular: Karine Kloster - CPF: 027.723.069-17

Suplente: Maria Ignes Correia Conrado - CPF: 112.210.819-08

Recanto Paulo VI

Titular: Eunice Aparecida Sansana - CPF: 558.670.309-20

Suplente: Tatiane de Fátima Tobler de Miranda - CPF: 061.798.239-28

Pastoral da Criança

Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme - CPF: 885.542.609-53

Suplente: Jéssica Évilinn da Silva Buchmann - CPF: 124.717.939-75

APAE

Titular: Eloise Terezinha Ramos - CPF: 055.500.289-78

Suplente: Tamieli Camila Prestes - CPF: 119.493.469-27

TUMY

Titular: Luiza Nunes de Oliveira - CPF: 476.473.969 - 00

Suplente: Dieni Chrusciak Piovisan Birk - CPF: 066.323.189-24

Art.2º- Publicar a Diretoria Governamental e sua posse, para a gestão março/2026 a março/2027 assim constituída:

Presidente: Maria Tais Oliveira Santana - Secretaria Municipal Assistência Social

Vice-Presidente : Eloise Terezinha Ramos - APAE.

Secretário: Cassio de Souza Farias - Secretaria Municipal da Educação.

Art 3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 23 de julho de 2026.

Maria Tais Oliveira Santana

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação conjunta entre o Poder Executivo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba, institui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2013, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pelas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

CONSIDERANDO que o art. 16, inciso XIX, da Lei Municipal nº 1.574/2013 estabelece competir ao CMDCA organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

com a finalidade de sensibilizar e mobilizar a opinião pública e obter subsídios para a elaboração do plano anual da política municipal; CONSIDERANDO que o art. 24, § 6º, da Lei Municipal nº 1.574/2013 dispõe que as deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites dos demais atos do Executivo, com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja etapa nacional será realizada em outubro de 2027, sendo precedida por etapas municipais, territoriais ou regionais, estaduais e do Distrito Federal, com início a partir de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelece que as Conferências Municipais ocorrerão nos períodos de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026, cabendo aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua organização e a instituição de Comissão Organizadora Municipal;

CONSIDERANDO que o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente recomenda a participação efetiva de adolescentes nas Comissões Organizadoras, bem como a adoção de condições de participação segura, protegida, acessível e qualificada em todas as etapas do processo conferencial;

CONSIDERANDO que o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente definem como tema central da 13ª CNDCA “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, bem como estabelecem seis eixos para orientação dos debates e deliberações nas etapas municipais;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA de Guaratuba em reunião realizada para aprovação da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da instituição de sua Comissão Organizadora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba, a realizar-se com abertura oficial no dia 11 de novembro de 2026, das 18:30 às 20:00 horas e dia 12/11/2026 das 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas, no Salão de Eventos da Associação Recanto Paulo VI, localizado na Rua Cambará nº 522 - Bairro Brejatuba, neste Município.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba constitui etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - 13ª CNDCA e terá como tema central:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo geral sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades e no fortalecimento e aprimoramento da democracia participativa.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivo específico dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos seguintes eixos:

I - Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV - Prevenção e enfrentamento das violências;



V - Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º A Conferência Municipal constitui espaço democrático, participativo e deliberativo, com a finalidade de fortalecer a democracia participativa, assegurar a voz ativa de crianças e adolescentes, avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território, debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas, propor diretrizes, prioridades e ações, fortalecer o controle social e eleger delegadas e delegados para as etapas subsequentes, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 6º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba, com composição paritária entre representantes governamentais, não governamentais e adolescentes, assegurada a participação de adolescentes e de convidados, nos termos da Lei Municipal nº 1.574/2013 e do Documento Orientador da 13ª CNDCA.

Art. 7º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes governamentais:

Maria Taís Oliveira Santana – CPF – 116.953.359-02

Representante Titular da Secretaria Municipal da Assistência Social

Marisa Thiesen Schwinden Jammal – CPF – 032.992.009-09

Representante Titular da Secretaria Municipal de Esportes e Laser

Thais Gracielle de Albuquerque Santos – CPF – 082.375.359-01

Representante Titular da Procuradoria Geral Municipal

Cassio de Souza Farias – CPF – 084.863.629-54

Representante Titular da Secretaria Municipal da Educação.

II - Representantes não governamentais:

Unice Aparecida Sansana – CPF – 558.670.309-20

Representante Titular da Associação Recanto Paulo VI

Karine Kloster – CPF – 027.723.069-17

Representante Titular do Instituto Guaju

Eloise Terezinha Ramos – CPF – 005.500.289-78

Representante Titular da APAE

Zelli de Fátima Alegro Guilherme – CPF – 885.542.609-53

Representante Titular da Pastoral da Criança

III - Adolescentes participantes:

Juliane Camile Schultz – RG – 15.784.463-6

Gabriel Henrique dos Santos de Paula Ribas – 143.149.279-50

Anna Laura Ferreira Sena – CPF – 114.348.199-22

Guerron Marques Ferreira – CPF – 157.703.769-37

Parágrafo único. Poderão participar da Comissão Organizadora, na condição de convidados e/ou apoio técnico, outras pessoas indicadas pelo CMDCA, sem prejuízo da composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa municipal da Conferência;

II - Definir a metodologia e elaborar a proposta de Regimento Interno da etapa municipal, assegurando linguagem acessível e condições para a participação de crianças e adolescentes;

III - elaborar a proposta de programação da etapa municipal;

IV - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;

V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa municipal;

VI - Coordenar a divulgação da etapa municipal, adotando estratégias de comunicação acessíveis, inclusivas e compatíveis com a participação de crianças e adolescentes;

VII - definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na etapa municipal;

VIII - acompanhar o processo de sistematização das proposições da etapa;

IX - Encaminhar o relatório da etapa municipal à Comissão Organizadora da etapa subsequente, conforme orientações e prazos estabelecidos;

X - Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno.

Art. 9º A coordenação da Comissão Organizadora, que será composta pelos cargos de Coordenador(a) Geral, Relator(a) e Secretário(a), será definida em sua primeira reunião, por meio de eleição entre seus membros.

Art. 10 A organização da Conferência deverá observar condições de acessibilidade, participação segura e protegida de crianças e adolescentes, estratégias de escuta qualificada, linguagem acessível, respeito à diversidade, bem como cuidados relativos à identificação, acolhimento, alimentação, descanso, mediação de conflitos e proteção integral, nos termos do Documento Orientador da 13ª CNDCA.

Art. 11 Concluída a Conferência Municipal, a Comissão Organizadora deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual, conforme orientações e prazos por ela estabelecidos, relatório contendo o registro do processo de realização da Conferência, a delegação eleita para a etapa subsequente e as propostas elaboradas.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal assegurar o suporte administrativo e financeiro necessário à realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a vinculação administrativa do CMDCA à Secretaria Municipal de Assistência Social e com o dever de apoio previsto na Lei Municipal nº 1.574/2013, as despesas decorrentes da aplicação desta resolução, ocorrerão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

Art. 13 O CMDCA dará ampla divulgação à realização da Conferência, por meio dos canais oficiais do Município e demais meios de comunicação disponíveis, bem como mediante comunicação às entidades, organizações, fóruns, redes, conselhos, escolas e demais instituições vinculadas à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo plenário do CMDCA, observadas a legislação municipal aplicável e as orientações da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba - PR, 24 de julho de 2026.

Maria Taís Oliveira Santana

Presidente CMDCA/Guaratuba – PR

RESOLUÇÃO: 12/2026

SÚMULA: Aprova a renovação do Registro da entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a renovação do Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 23/07/2026, Ata 07/2026-CMDCA, na qual a Plenária aprovou por unanimidade a renovação do registro da entidade ASSOCIAÇÃO PAULO VI sob o Nº 01 no setor de Registro e Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estando regular com este conselho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/07/2026.

Maria Taís Oliveira Santana

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA**

Institui Comissão Interna Temporária no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba – CMDCA, com a finalidade de fomentar, planejar, articular e conduzir as providências necessárias à criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no Município de Guaratuba, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATUBA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba, e CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Executivo voltadas à sua efetiva implantação;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mobilizar os diversos setores da sociedade, expedir normas para organização e criação de programas e serviços;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.574/2013 prevê, no Regimento Interno do CMDCA, a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário para análise prévia de temas específicos, com função opinativa e apresentação de relatório à plenária;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 191, de 7 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e orienta a instituição de Comitês de Participação de Adolescentes nos Estados e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba – CMDCA, a Comissão Interna Temporária de Fomento, Planejamento e Criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, com caráter técnico, articulador e opinativo.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Resolução tem por finalidade fomentar e coordenar, no âmbito do CMDCA, as ações necessárias à criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no Município de Guaratuba, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 191/2017 e com as diretrizes de promoção da participação de adolescentes na política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º Compete à Comissão Interna Temporária:

- propor plano de trabalho para implantação do CPA no Município de Guaratuba;
- planejar e promover ações de mobilização e divulgação junto à rede de proteção, escolas, serviços socioassistenciais, organizações da sociedade civil, grupos juvenis e demais espaços de participação de adolescentes;
- elaborar proposta de chamada pública, edital, ficha de inscrição e demais instrumentos necessários ao processo de composição do CPA;
- propor critérios de participação, seleção e representatividade dos adolescentes, observando diversidade territorial, de gênero, étnico-racial, social e de vínculos com diferentes espaços de convivência e participação;
- elaborar minuta de resolução do CMDCA para instituição formal do CPA e definição de suas regras de funcionamento;
- propor fluxo de apoio institucional para o funcionamento do CPA, inclusive quanto a transporte, alimentação, autorização dos responsáveis, articulação com unidades escolares e estratégias de formação;
- acompanhar a execução das etapas preparatórias para criação do CPA;
- apresentar relatórios, pareceres e propostas à plenária do CMDCA para apreciação e deliberação final.

Art. 4º A Comissão será composta por, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros do CMDCA, observada a paridade entre representantes

governamentais e da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.574/2013 e do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Interna Temporária de Fomento, Planejamento e Criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA os seguintes membros:

I – Representantes governamentais:

Seguimento Governamental:

Maria Tais Oliveira Santana – CPF – 116.953.359-02

Representante Titular da Secretaria Municipal da Assistência Social

Ana Luiza Vaz das Neves – CPF – 106.616.759-69

Representante Suplente da Secretaria Municipal da Educação

II – Representantes da sociedade civil:

Karine Kloster – CPF – 027.723.069-17

Representante Titular do Instituto Guaju

Eloise Terezinha Ramos – CPF – 055.500.289-78

Representante Titular da APAE

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por Ana Luiza Vaz das Neves e podendo a relatoria ser atribuída a Karine Kloster, conforme deliberação do CMDCA.

Art. 6º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão, sem direito a voto, representantes da Secretaria Municipal responsável pela política de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Escolas, Organizações da Sociedade Civil, Serviços Socioassistenciais, Adolescentes, Especialistas e outros atores da rede de proteção, sempre que a matéria em análise assim o exigir.

Art. 7º Constituem etapas prioritárias de trabalho da Comissão:

I – Mobilização de adolescentes e divulgação da proposta de criação do CPA;

II – Elaboração de chamada pública ou edital de composição;

III – definição do perfil, das atribuições, da forma de participação e dos critérios de representatividade;

IV – Proposição de metodologia de seleção e composição de titulares e suplentes;

V – Elaboração da minuta de resolução de criação e funcionamento do CPA;

VI – Planejamento do ato formal de instituição do CPA;

VII – proposição de estratégias para participação qualificada, formação continuada, registro, monitoramento e avaliação das atividades do CPA.

Art. 8º As reuniões da Comissão serão registradas em ata e suas propostas terão caráter opinativo, cabendo exclusivamente à plenária do CMDCA a apreciação e deliberação final sobre a instituição do CPA e demais matérias correlatas.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará o suporte técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.574/2013.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais competentes.

Maria Tais Oliveira Santana

Presidente do CMDCA de Guaratuba

EXPEDIENTE**Mauricio Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Trânsito

Adonis Nobor Furuushi – Secretário da Saúde

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Catia Regina Silvano – Secretária Municipal da Educação

Dagoberto da Silva – Secretário da Agricultura

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeita Regional do Coroados

Fabiano Cecilio da Silva – Secretário da Cultura e do Turismo



Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação
João Claudio Franzo Weinand – Procurador Geral
Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura
Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete
Juliana Belache Cortiano – Secretária do Esporte e do Lazer
Juliano da Rosa de Paula – Coordenador da Zeladoria Municipal
Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal
Osmar Daga – Secretário da Administração
Rui Sergio Jacobovski – Secretário das Finanças e do Planejamento
Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social
Vilmar Faria Silva – Secretário do Urbanismo/Secretário Meio Ambiente
Wallace Aparecido de Aguiar – Secretário da Pesca

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
